PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

# MINUTA DO CONTRATO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**Contrato nº 170335/2025**
**Processo Administrativo nº 25/2025**
**Chamada Pública nº 002/2025-CPL**

**Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local para o município de Duque Bacelar-MA.**

O **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à **Avenida Coronel Rosalino s/n, Centro - Duque Bacelar/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.314.439/0001-77**, representado neste ato pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, localizada na Rua Zeca Barão, s/n, Centro, Duque Bacelar/Ma, o Senhor (a) **Keila Linhares Furtado Lima,** CPF Nº **918.964.603-72**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Willlames Fernando dos Santos Viana**, inscrita no CPF nº **052.743.313-60**, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº 182/2022 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local**, verba recurso próprios, descritos no quadro previsto na **Cláusula Quarta**, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2025-CPL**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** ao CONTRATANTE conforme descrito na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF-DAP** (CAF), por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Municipal de Aquisição - Compra Local Municipal**.

## CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 4.057,12 (quatro mil e cinquenta e sete reais e doze centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

| Item | Produto | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ABÓBORA COMUM. Fruto maduro, de tamanho médio, com caractcrísticas íntcgras c dc primcira qualidadc. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve está limpo, higienizados e sem sujidades. | Kg | 34 | R$ 5,20 | R$ 176,80 |
| 02 | ACEROLA. Frutos de 1ª qualidade, fresca, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvidas com polpa firme e embaladas em bolsas plásticas e caixas próprias. | Kg | 41 | R$ 7,75 | R$ 317,75 |
| 03 | BANANA PRATA OU PACOVAN: produto de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 18 | R$ 6,73 | R$ 121,14 |
| 04 | BATATA DOCE: isenta de insetos, parasitas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue higienizado. | Kg | 80 | R$ 5,14 | R$ 411,20 |
| 05 | BOLO DE MACAXEIRA: produto obtido da mistura de massa de macaxeira, com ovos, margarina açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária. | Kg | 6 | R$ 27,75 | R$ 166,50 |
| 06 | BOLO DE MILHO: produzido artesanalmente com milho da agricultura familiar, contendo ovos, leite, açúcar e margarina. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individuais. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária. | Kg | 4 | R$ 27,50 | R$ 110,00 |
| 07 | CAJÁ. Frutos de 1ª qualidade, frescos, livre de sujidades, bem desenvolvidas com polpa firme e embaladas em bolsas plásticas e caixas próprias. | Kg | 27 | R$ 8,50 | R$ 229,50 |
| 08 | GOIABA VERMELHA: In natura, boa qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, cascas e polpas firmes e intactas, tamanho médio a grande, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades sem perfurações, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. | Kg | 25 | R$ 8,57 | R$ 214,25 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | MACAXEIRA: Produto de primeira qualidade, de colheita recente, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. | Kg | 80 | R$ 5,79 | R$ 463,20 |
| 10 | MANGA ROSA: Frutos de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas. | Kg | 10 | R$ 7,51 | R$ 75,10 |
| 11 | MELANCIA. Fruto de tamanho médio a grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Fruto pesando de 8 a 10kg. Livre de resíduos de fertilizantes agrotóxicos, devendo ser transportada de forma adequada. | Kg | 296 | R$ 2,58 | R$ 763,68 |
| 12 | MILHO VERDE EM ESPIGA: Produto in natura, de tamanho médio a grande, com palha, de 1ª qualidade, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. | Kg | 200 | R$ 5,04 | R$ 1.008,00 |
| | | | | **Valor Total do Contrato** | **R$ 4.057,12** |

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento** e das **Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRU
04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
020203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.122.0004.2156.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

020205 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult , Esporte e Lazer.
020221 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0024.2146.0000 MANUT. e FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
020216 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E PRESERV. DOS REC. NATURAIS
18.122.0003.2132.0000 Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Naturais
Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 – Material De Consumo;

**CLÁUSULA SEXTA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta, alínea "a"**, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% (um décimo por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela vencida, **ressalvados os casos quando não forem efetivados os repasses mensais em tempo hábil**.

**CLÁUSULA OITAVA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de **20 (vinte) anos**, as cópias das **Notas Fiscais de Compra**, os **Termos de Recebimento e Aceitabilidade**, apresentados nas prestações de contas, bem como o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar local** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DEZ**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares
poderá:

**a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

**b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

**c)** Fiscalizar a execução do Contrato;

**d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA ONZE**

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DOZE**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, **Departamento da Agricultura, Pesca**, e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

**CLÁUSULA TREZE**

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 002/2025-CPL**, pela **Lei Federal nº 8.666/1993** e pela **Lei Municipal nº 182/2022**, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA QUATORZE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA QUINZE**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DEZESSEIS**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** Por acordo entre as partes;

**b)** Pela inobservância de qualquer de suas condições;

**c)** Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DEZESSETE**

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma que será apresentado (**Cláusula Quarta**) ou até **31 de dezembro de 2025**

**CLÁUSULA DEZOITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** Por acordo entre as partes;

**b)** Pela inobservância de qualquer de suas condições;

**c)** Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA DEZESSETE**

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma que será apresentado (**Cláusula Quarta**) ou até **31 de dezembro de 2025**

**CLÁUSULA DEZOITO**

É competente o Foro da Comarca de **Coelho Neto/MA** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Duque Bacelar/MA, 17 de março de 2025.

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

CONTRATANTE

Willames Fernando dos Santos Viana

CONTRATADA

**Testemunhas**

Nome: Gilsilene Conceição da Costa

CPF Nº: 088.727.363-74

FLS. Nº 739

**CONTRATO Nº 170313/2025: FABRICIO PARENTE MACARIO DA SILVA**, inscrito no CPF: 608.965.123-04; proposta no valor de R$ 12.464,88 (doze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**CONTRATO Nº 170314/2025: FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO VASCONCELOS**, inscrito no CPF: 015.835.423-02; proposta no valor de R$ 14.983,78 (quatorze mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

**CONTRATO Nº 170315/2025: FRANCISCO ALVES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF: 017.235.923-66; proposta no valor de R$ 9.231,96 (nove mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

**CONTRATO Nº 170316/2025: FRANCISCO BENICIO MARQUES**, inscrito no CPF: 723.966.363-91; proposta no valor de R$ 11.675,91 (onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

**CONTRATO Nº 170317/2025: FRANCISCO ROCHA DA SILVA**, inscrito no CPF: 002.693.993-21; proposta no valor de R$ 14.998,49 (quatorze mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

**CONTRATO Nº 170318/2025: FRANCISCO ROMÁRIO SILVA COSTA**, inscrito no CPF: 615.068.333-81; proposta no valor de R$ 2.597,53 (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

**CONTRATO Nº 170319/2025: JOANA DARK DOS SANTOS SILVA FERREIRA**, inscrito no CPF: 049.692.983-60; proposta no valor de R$ 4.056,80 (quatro mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

**CONTRATO Nº 170320/2025: JOSÉ ARAÚJO E SILVA**, inscrito no CPF: 005.583.413-22; proposta no valor de R$ 10.591,09 (dez mil e quinhentos e noventa e um reais e nove centavos).

**CONTRATO Nº 170321/2025: JOSÉ CLAÚDIO DE SOUSA RODRIGUES**, inscrito no CPF: 039.823.203-21; proposta no valor de R$ 11.775,57 (onze mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**CONTRATO Nº 170322/2025: JOSÉ FERREIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF: 395.425.133-72; proposta no valor de R$ 10.023,84 (dez mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

**CONTRATO Nº 170323/2025: LINA ROSA SILVA MARQUES**, CPF: 745.900.063-91; proposta no valor de R$ 9.383,91 (nove mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

**CONTRATO Nº 170324/2025: MANOEL CORDEIRO DA COSTA GOMES,** inscrito no CPF: 264.231.973-34; proposta no valor de R$ 10.714,22 (dez mil e setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

**CONTRATO Nº 170325/2025 MARIA ANTÔNIA DA SILVA ROCHA,** inscrito no CPF: 602.099.143-19; proposta no valor de R$ 3.958,29 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

**CONTRATO Nº 170326/2025: MARIA DE JESUS DIAS DA COSTA,** inscrito no CPF: 604.989.633-06; proposta no valor de R$ 14.997,72 (quatorze mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

**CONTRATO Nº 170327/2025 MARIA ELIZÂGELA FERNANDES DA SILVA,** inscrito no CPF: 010.004.603-71; proposta no valor de R$ 14.924,45 (quatorze mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**CONTRATO Nº 170328/2025 MARIA FRANCISCA SILVA AGUIAR,** inscrito no CPF: 984.187.693-00; proposta no valor de R$ 12.509,03 (doze mil e quinhentos e nove reais e três centavos).

**CONTRATO Nº 170329/2025 MARIA GABRIELA FERREIRA BARBOSA,** inscrito no CPF: 615.042.523-14; proposta no valor de R$ 10.334,21 (dez mil e trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

**CONTRATO Nº 170330/2025 MAURO CESAR COSTA DA SILVA,** inscrito no CPF: 027.668.123-18; proposta no valor de R$ 10.461,69 (dez mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

**CONTRATO Nº 170331/2025 RAIMUNDA DE FÁTIMA MARQUES CARDOSO,** inscrito no CPF: 932.522.343-00; proposta no valor de R$ 2.145,03 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais e três centavos).

**CONTRATO Nº 170332/2025 RAIMUNDO FELIX DE SOUSA,** inscrito no CPF: 334.607.443-91; proposta no valor de R$ 2.835,71 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)

**CONTRATO Nº 170333/2025 RAIMUNDO SOUSA E SILVA,** inscrito no CPF: 009.298.923-30; proposta no valor de R$ 4.214,27 (quatro mil e duzentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

**CONTRATO Nº 170334/2025 WÁLLISSON MAURO COSTA DA SILVA,** inscrito no CPF: 088.005.123.05; proposta no valor de R$ 10.055,70 (dez mil e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

**CONTRATO Nº 170335/2025 WILLAMES FERNANDO DOS SANTOS VIANA**, inscrito no CPF: 052.743.313-60; proposta no valor de R$ 4.057,12 (quatro mil e cinquenta e sete reais e doze centavos).

**CONTRATO Nº 170336/2025 ADRIANA DIAS MIRANDA SILVA**, inscrita no CPF: 035.907.213-59; proposta no valor de R$ 14.999,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

*Adv. Sandra Maria da Costa*
*OAB/PI 4650*
*Assessor Jurídico*

Identificador: 981-9acea7df7d521fca59f23310203c787f20ffddd3